

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NINHEIRA

LEI ORÇAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO : 2000

SANCIONADO EM
22 / 12 / 1999

LEI No.

059/99



Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de NINHEIRA, 22 de Dezembro de 1.999.

Normélia Ferreira Matos
Secretaria(a)
Normélia Ferreira Matos
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF 810.706.756-87

Juvêncio Companheiro de Matos
JUVÊNCIO COMPANHEIRO DE MATOS
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

22/12/99

(RBR)